

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.239, DE 2019

Institui o Dia Nacional de Cuidados com as Mãos, a ser celebrado anualmente no dia 11 de junho.

Autor: Deputado LUCIANO BIVAR

Relatora: Deputada DRA. SORAYA MANATO

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei institui o dia nacional de cuidados com as mãos, em 11 de junho, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância dos cuidados com as mãos. Pretende evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas e prevenir acidentes e mutilações.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Esta Comissão de Seguridade Social e Família será a única a se pronunciar a respeito do mérito da proposição, que dispensa a apreciação do Plenário, por ter caráter conclusivo nas comissões. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito da sua constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a este Colegiado a análise da proposição do ponto de vista sanitário e quanto ao mérito. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A propositura traz a debate questão de alta relevância. De fato, como apontado em sua justificção, a própria Organização Mundial de Saúde - OMS já comemora o Dia mundial de higiene das mãos, em face da relevância do cuidado com a higiene das mãos na contenção da transmissão de doenças infectocontagiosas.

A OMS escolheu o dia 5 de maio, mas visando a chamar a atenção apenas para a importância com os cuidados de higiene. Esta propositura, todavia, considerando a situação epidemiológica brasileira, coloca em discussão também os cuidados com a integridade física, objetivando a prevenção de acidentes.

Esclarece-nos o autor que tanto a inspiração para a propositura quanto a escolha da data – 11 de junho – vêm da experiência do Instituto *Help Your Hands*, de Pernambuco, cuja excelência de atuação na área se mostra inequívoca. E a proximidade com as festividades juninas resta também adequada, diante do risco de acidentes com fogos de artifício, dentre outros.

Cabe pontuar apenas que o cuidado com as mãos não visa a evitar a propagação apenas de endemias, mas também de epidemias e outras formas de distribuição de doenças infectocontagiosas. Além disso, parece-nos que mencionar o cuidado com acidentes em geral já engloba a profilaxia de suas consequências, inclusive as mutilações. Em face disso, apresentamos emenda para adequar a redação do parágrafo único do art. 1º da proposição.

Pelo exposto, a propositura se mostra adequada e oportuna, devendo prosperar. O Voto, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.239, de 2019, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada DRA. SORAYA MANATO
Relatora

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**PROJETO DE LEI Nº 2.239, DE 2019**

Institui o Dia Nacional de Cuidados com as Mãos, a ser celebrado anualmente no dia 11 de junho.

EMENDA Nº

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

.....

Parágrafo único. No Dia Nacional de Cuidados com as Mãos serão realizadas campanhas de conscientização sobre a importância dos cuidados com as mãos, visando a prevenir a ocorrência de acidentes e a transmissão de doenças infectocontagiosas."

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada DRA. SORAYA MANATO
Relatora